



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

---

### CONTRATO 029/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE MIRAGUAI, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguaí, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, 1593, cidade de **MIRAGUAI**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor LEONIR HARTK, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 14 de Dezembro nº 3755, sala 02, Bairro Centro na cidade de Chopinzinho - PR inscrita no CNPJ n.º 07.555.412/0001-37, representada neste ato pelo Sr. GABRIEL GIONGO COLFERAI sócio administrador, inscrito no CPF nº 067.621.029-56, residente domiciliado na Rua Frei Everaldo nº 5555, Chopinzinho/PR, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2025, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, para o fornecimento dos serviços conforme descrição abaixo:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A CONTRATADA na qualidade de vencedora dos itens da Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2025, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, para **Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Técnico de Engenharia da substituição da Iluminação Pública atual, por Tecnologia LED**, em vias urbanas, abrangendo o centro e os bairros Irapuã, Tronqueiras, Esperança e Braga, do Município de Miraguaí/RS, em aproximadamente 680 pontos, sendo que o projeto técnico deve obedecer os padrões dos Editais das Procel Reluz, com a elaboração de planilhas orçamentárias, utilizando a base SINAPI, com detalhamento dos materiais e serviços necessários à execução do projeto e seus respectivos valores, com emissão de registro de responsabilidade técnica, incluindo ainda: consultoria, assessoria e acompanhamento técnico no cadastramento da chamada pública e na execução das obras, com emissão de relatórios parciais; recadastramento das luminárias substituídas junto à concessionária de energia; medição e verificação (M&V) relativo ao projeto e avaliação de resultados e emissão de relatório final, em conformidade com as normas legais e vigentes referentes a Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

### **Cláusula Segunda – Forma da prestação de serviços:**

1. A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de fornecimento dos serviços, conforme descrição do produto e quantidade solicitada pelo Município.
2. Os serviços deverão ser fornecidos dentro das normas da fiscalização de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade, conforme solicitação.
3. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma abaixo:

Item	Descrição	Escala do cronograma em meses: total 12 meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Produto 1	■	■										
2	Produto 2	■	■										
3	Produto 3	■	■										
4	Produto 4												■
5	Produto 5			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
6	Produto 6	■	■	■	■	■	■						
7	Produto 7					■	■	■	■	■			
8	Produto 8									■	■	■	■

1.1 O pagamento dos produtos será efetuado obedecendo os percentuais constantes da tabela abaixo:

PR O D.	DESCRIÇÃO		
*	<b>Serviços de Engenharia</b>	Participação no custo unitário e total (%)	
1	Projeto Gráfico do Sistema de Iluminação Pública Existente	20%	<b>70%</b>
2	Arquivo Eletrônico de Cadastro do Projeto	10%	
3	Relatórios de Simulações Luminotécnicas	10%	
4	Projeto Gráfico de Recadastramento (“as built”)	15%	
5	Relatório de Acompanhamento de Projeto – RAP	15%	
*	<b>Serviços de medição e verificação – M&amp;V</b>	Participação no custo unitário e total (%)	
6	Plano de Medição e Verificação - M&V	5%	<b>30%</b>
7	Relatório de Linha de Base - M&V	15%	



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

8	Relatório Final de Medição e Verificação – M&V	10%	
<b>TOTAL:</b>		100%	<b>100%</b>

**Cláusula Terceira - Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento das prestações de serviços, objeto da Cláusula Primeira deste instrumento, cobrará do Município os seguintes valores:

ITEM	QUANT UNID/MED	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	Projeto Técnico de Engenharia da substituição da Iluminação Pública atual, por Tecnologia LED, em vias urbanas, abrangendo o centro e os bairros Irapuã, Tronqueiras, Esperança e Braga, do Município de Miraguai/RS, em aproximadamente 680 pontos	R\$ 12.000,00	R\$12.000,00

**Cláusula Quarta - Do Pagamento:** O pagamento será efetuado após a entrega do projeto, em até 10 (dez) dias após a emissão e encaminhamento da nota fiscal, observado o cronograma previsto na Cláusula Segunda, item 3 e 3.1.

**Cláusula Quinta - Do Reajuste:** O valor contratado é irrevogável, salvo nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

**Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final em 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, até sua vigência máxima prevista na Lei 14.133/2021. O Projeto para cadastramento deverá ser entregue no prazo de até **30 dias, após assinatura do contrato.**



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

---

### **Cláusula Sétima- Das obrigações**

#### **7.1 DA CONTRATANTE:**

- a) Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 10 (dez) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pelo CONTRATANTE;
- b) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

#### **7.2 DA CONTRATADA**

- a) A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;
- b) A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- c) A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- d) Realizar diagnóstico, “in loco”, da real situação do sistema de iluminação pública existente, visando à implantação do novo sistema de iluminação pública, com tecnologia LED;
- e) Realizar relatório fotográfico de cada logradouro/praça localizado na área de abrangência do projeto demonstrando a situação “antes” da obra (fotos registradas no período diurno).
- f) Realizar relatório fotográfico de cada logradouro/praça localizado na área de abrangência do projeto demonstrando a situação “antes x depois” da obra (fotos registradas no período noturno).
- g) Definir parâmetros técnicos de engenharia face às normas de iluminação pública e demais legislações aplicáveis no âmbito federal, estadual e municipal;



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

---

- h) Elaborar projetos gráficos de engenharia, de modo a demonstrar a área de abrangência do projeto antes e após a implementação das obras;
- i) Elaborar especificações técnicas de materiais e serviços relacionados com o projeto;
- j) Elaborar lista de quantitativos de materiais e serviços relacionados com o projeto e ainda, realizar ou auxiliar na realização de Estudo Técnico Preliminar e projeto básico/termo de referência para realização de licitação de execução;
- k) Auxiliar na realização de pesquisa de preços de materiais e serviços relacionados com o projeto;
- l) Promover consultoria junto a Administração municipal, no âmbito técnico de engenharia, visando contribuir com a redação e/ou revisão das minutas de contratos, editais, anexos, atas e demais instrumentos que forem necessários para a realização dos processos licitatórios relacionados com a implementação do projeto;
- m) Promover consultoria junto a Administração municipal, no âmbito técnico de engenharia, em todas as etapas dos processos licitatórios relacionados com a implementação do projeto, visando dirimir eventuais dúvidas técnicas de engenharia ao longo dos processos;
- n) Promover consultoria junto a Administração municipal, no âmbito técnico de engenharia, para, eventualmente, realizar adequações de natureza técnica de engenharia nos editais de licitação face às contribuições realizadas, por ocasião das análises do Município, ENBPar e/ou licitantes;
- o) Promover consultoria junto a Administração municipal, no âmbito técnico de engenharia, com o intuito de elaborar pareceres técnicos conclusivos, na hipótese de ocorrer impugnações de licitantes no âmbito dos processos licitatórios relacionados com o projeto;
- p) Prestar informações, solicitadas pela Administração Municipal e/ou ENBPar, a respeito de qualquer assunto técnico de engenharia relacionado ao projeto, obra e demais serviços;
- q) Participar de reuniões com o corpo técnico do Município e/ou ENBPar, na sede da Prefeitura e/ou na área de abrangência do projeto, sempre que solicitado;
- r) Levantar pendências existentes;
- s) Propor soluções que atendam a melhor economicidade financeira, técnica e cronológica do projeto;
- t) Analisar formas de solucionar as pendências e implantar ações corretivas;
- u) Promover consultoria junto a Administração municipal, no âmbito técnico de engenharia, com intuito de colaborar na elaboração das prestações de contas parciais e finais (físico e financeiro), prestando os devidos



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

---

- esclarecimentos técnicos e auxiliando nas eventuais pendências, quando houver;
- v) Acompanhar, conjuntamente com o Município, a execução dos serviços nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados;
  - w) Atestar, conjuntamente com o Município, os quantitativos dos serviços realizados;
  - x) Atestar, conjuntamente com o Município, a qualidade do material fornecido, do material aplicado e do serviço executado;
  - y) Zelar, conjuntamente com o Município, pelo cumprimento da legislação de segurança do trabalho NR 10 e demais normas pertinentes;
  - z) Realizar visitas periódicas, “in loco”, nas diversas frentes de serviços, para aferir as quantidades e a compatibilidade destes serviços com o projeto de engenharia;
  - aa) Prestar, conjuntamente com o Município, os esclarecimentos solicitados pelos técnicos da ENBPar, quando houver;
  - bb) Analisar e propor soluções para o caso de surgir incompatibilidades entre o projeto e a realidade encontrada na obra. As adequações necessárias deverão ser incorporadas aos projetos, pelos respectivos projetistas, para a posterior aprovação, junto ao Município e/ou ENBPar;
  - cc) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos no contrato de execução dos serviços;
  - dd) Analisar e aprovar, conjuntamente com o gestor do Município, partes, etapas ou à totalidade dos serviços técnicos executados, em obediência ao previsto no projeto e demais documentações pertinentes;
  - ee) Verificar e atestar, conjuntamente com o gestor do município, as medições dos serviços;
  - ff) Acompanhar a implantação de eventuais medidas de proteção ambiental adotadas;
  - gg) Verificar o atendimento às diretrizes, normas, licenças, manuais, estudos e planos ambientais relativos à execução da obra e demais serviços;
  - hh) Atestar, conjuntamente com o Município, a execução dos serviços de Medição e Verificação, nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados;
  - ii) Atestar, conjuntamente com o município, a execução dos serviços de destinação final de materiais e equipamentos, nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados;
  - jj) Atualizar, limitado a área de abrangência do projeto, o cadastro do sistema de iluminação pública do município, ou seja, realizar o recadastramento



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

---

- da iluminação pública na área do projeto, por meio da elaboração de um projeto gráfico “as built”, que deverá demonstrar as substituições/instalações efetuadas, e apresentar a descrição detalhada dos pontos eficientizados. Dentre outros indicadores, informar a potência e tecnologia antes e após a execução do projeto;
- kk) Realizar os serviços de Medição e Verificação (M&V), antes e após a implementação do projeto, conforme as instruções apresentadas no anexo deste documento;
- ll) Supervisionar, pessoalmente, todas as atividades envolvidas direta ou indiretamente com o processo de Medição e Verificação (M&V) quando utilizar equipe própria em sua execução;
- mm) Supervisionar, pessoalmente ou remotamente, todas as atividades envolvidas direta ou indiretamente com o processo de Medição e Verificação (M&V), mesmo aquelas que, eventualmente, sejam executadas por terceiros, cujo desempenho possa impactar diretamente nos resultados da Medição e Verificação;
- nn) Registrar, planilhar, fotografar, além de supervisionar, avaliar, criticar e corrigir resultados de medições de grandezas elétricas e luminotécnicas coletadas por equipe própria ou de terceiros no âmbito do projeto em tela.

**Cláusula Oitava-** O contratado se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**Cláusula Nona- Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades, conforme previsto no edital:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Cláusula Décima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

---

**Cláusula Décima Primeira** - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Cláusula Décima Segunda** - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima Terceira** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**Cláusula Décima Quarta** - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correm a conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>ÓRGÃO: 11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>Projeto Ativ.: 2.083</b>	<b>SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>Elemento Despesa:</b>	<b>3.3.90.39.00.00.00.000751 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>
<b>Valor R\$</b>	<b>12.000,00</b>

**Cláusula Décima Quinta-** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula Décima Sexta** - A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, conforme Portaria nº 058/2025 e a gestão conforme Portaria 046/2025.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

---

**Cláusula Décima Sétima** - O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**Cláusula Décima Oitava** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguaí/RS, 29 de Abril de 2025.

---

**LEONIR HARTK**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
LTDA**

CNPJ: 07.555.412/0001-37  
Contratada

Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_